



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 047/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

“Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Poder Executivo municipal”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12, *caput*, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve publicar o seguinte **Decreto**:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no Poder Executivo do Município de Novais.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Autoridade Competente** - agente público com poder de decisão para autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas;

II - **Requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - **Plano de Contratações Anual (PCA)** - documento que consolida as demandas que o órgão público planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

V - **Sector de Licitações** - unidade responsável pelos processos de licitações.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos públicos.

Objetivos

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) pelos órgãos públicos tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e instrumentos de governança existentes;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas.

Diretrizes

Art. 4º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos públicos elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações ordinárias que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos públicos poderão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos públicos.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações decorrentes das hipóteses previstas no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Consolidação

Art. 6º. Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o Setor de Licitações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para adequar e consolidar o plano de contratações anual.

Parágrafo único. O Setor de Licitações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Da aprovação e da publicação

Art. 7º. Até a primeira quinzena de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será publicado no diário oficial do município.

Da revisão e da alteração

Art. 8º. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, quando necessário.

Art. 9º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Compatibilização da demanda

Art. 10. O setor de licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art. 11. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida acompanhadas de instrução processual.

Orientações gerais

Art. 12. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 13. Fica dispensada a elaboração do PCA para o ano de 2025, ante a edição da nova regulamentação.

Vigência

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 004/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Novais, 09 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial do município.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Supervisor de Serviços Administrativos